



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CADASTRO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO VISANDO À SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES INTERESSADAS NA VENDA DE ATIVOS CULTURAIS CONFORME AS MEDIDAS DE APLICABILIDADE DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC EM SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES E SUAS NORMATIVAS.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CADASTRO:

1.1. O presente edital tem por objetivo cadastrar propostas de venda de ativos culturais produzidos e realizados por escritores, artistas, artesãos, culinharistas, luthiers e artífices de Santa Maria de Jetibá, Pessoas Jurídicas ou Pessoas físicas, que serão utilizados em feiras, eventos, oficinas, nos acervos dos espaços culturais e Bibliotecas da Secretaria de Cultura e Turismo e na recepção de turistas, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural santamariense.

1.2. O procedimento de seleção rege-se conforme as medidas de aplicabilidade da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal 10.751/2021 e o Decreto Municipal 722/2020 e suas normativas.

1.3. As propostas serão selecionadas de acordo com a observação dos seguintes itens: conhecimento da especificidade do objeto; relevância e subjetividade da informação transmitida pelo objeto e sua representação; base essencial na formação da identidade de um povo e na manutenção de sua motivação e autoestima; capacidade técnica de realização e adequação da disponibilidade orçamentária;

2. DO OBJETO

2.1. O termo de compromisso terá por objeto a compra de ativos culturais por meio do fornecimento de bens da cultura santamariense.

2.2. A tipologia dos Ativos de Bens Culturais configura-se em peças artísticas, artefatos patrimoniais para fins de salvaguarda (fotos antigas, objetos e outros) livros autorais, instrumentos musicais artesanais da Cultura Tradicional, objetos ligados aos modos tradicionais do fazer popular e produtos culturais diversos.

2.3. O valor de cada proposta não poderá ultrapassar o teto estabelecido para cada produto, conforme item 3.1 deste edital. O edital visa adquirir ativos culturais de 20 proponentes, totalizando R\$ 87.000,00

3. DA DESCRIÇÃO DOS ATIVOS CULTURAIS

3.1. Tabela com o quantitativo e com a descrição dos ativos culturais de bens

PROPOSTA	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
05 propostas	Livros e e-books de autores santamarienses	Literatura de autoria de escritores de Santa Maria de Jetibá, de diversos gêneros literários	Apresentar proposta de quantidade de livros que não ultrapasse o valor de R\$ 2.000,00
20 propostas	Peças artesanais, produtos culturais diversos e objetos artísticos, presente em Santa Maria de Jetibá artefatos patrimoniais da Cultura	Objetos de argila, madeira, corda e/ou outro material; peças de arte e trabalho manual; gêneros alimentícios produzidos artesanalmente; produtos confeccionados por artesãs/ artesãos ou artistas locais; fotos antigas com relevância histórica; documentos antigos; e outros que vierem a ser considerados	Apresentar proposta de quantidade de objetos/itens não ultrapasse o valor de R\$ 2.000,00.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03 propostas	artefatos patrimoniais da Cultura Tradicional Instrumentos musicais	Instrumentos Musicais confeccionados ou antigos, não mais fabricados, de posse de músicos/artistas santamarienses; fotos antigas com relevância histórica; documentos antigos;	Apresentar proposta de quantidade de instrumentos que não ultrapasse o valor de R\$ 10.000,00
07 propostas	Diversos	Palestras, cursos, capacitações, oficinas e outros, oferecidos por artistas, músicos, artesãos/artesãs e similares do município de Santa Maria de Jetibá	Apresentar proposta de quantidade de serviços que não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00

4. DA JUSTIFICATIVA

A produção cultural de Santa Maria de Jetibá é conhecida por sua criatividade. Esse rico conjunto de produtos, desenhos e tons e modos de fazer surgiu da herança do povo tradicional que constitui a nossa cultura potencializado pelos hibridismos constituídos nos deslocamentos contemporâneos. Saber identificar e estimular os contextos de produção cultural tradicional e híbrida de cada região é de fundamental importância para a dinamização da complexa cadeia produtiva da economia criativa do município. Os processos de criação literária e de produção manual e artesanal de peças e objetos artísticos envolvem e exigem muito do fazedor, pois a criação só depende dele, diferentemente das produções em série e industrializadas, em que uma máquina (ou mesmo um profissional) repete determinados comandos e padrões; o fazer manual é fluido e mutável, assim como o ser humano. Esses processos em constante devir-artista dão a oportunidade para o exercício do poder de criação e inovação humanos. Usar as mãos para experimentar, construir, expressar e comunicar é uma prática humana milenar. Para fazer isso, é inevitável que haja uma entrega do fazedor. Tanto o caminho percorrido quanto o resultado final sensibilizam o artifice para valorizar tanto as suas criações quanto as de outros. Sendo assim, é necessário que o Poder Público tenha a condição de fomentar e difundir essas práticas de criação, e reconhecer o potencial que há em itens, sobre olhar sustentável para aquela obra realizada. Essa condição oferecida pelo Poder Público para além do fomento aos produtores também dinamizará o crescimento do potencial cultural do município pois os bens adquiridos serão expostos e ofertados em feiras, eventos, oficinas, nos acervos dos espaços culturais Museu da Imigração Pomerana e Biblioteca Pública Municipal da Secretaria de Cultura e Turismo, escolas e na recepção de turistas, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural de Santa Maria de Jetibá.

E através das medidas de aplicabilidade da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc em Santa Maria de Jetibá e suas normativas temos a oportunidade de adquirir esses ativos para comporem acervos para o município, sejam eles materiais ou através de eventos promovam a manutenção de sua motivação e autoestima da população. Os produtos artesanais e artefatos patrimoniais atendem a essas preocupações e ainda garantem personalização, exclusividade e autenticidade, algo que as gerações atuais têm buscado, especialmente em um mundo tão cheio de informações.

5. DA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

5.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 03 a 09 de Agosto de 2021

5.2. Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas.

5.3. O proponente poderá apresentar apenas uma proposta neste edital.

5.4. O proponente deverá ser o fazedor do bem a ser comercializado, ou seja, o próprio autor do livro deverá ser o proponente; o próprio artista ou artesão deverá ser o proponente; o próprio artifice deverá ser o proponente.

5.5. Em caso de artefatos patrimoniais, o proponente deve comprovar a posse do mesmo.

5.6. Em caso de instrumentos musicais da Cultura Tradicional, o proponente deverá comprovar sua originalidade, valor histórico cultural e outros que vierem a ser solicitados.

5.7. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente concorda em licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, liberação de direitos autorais, marcas e patentes, em toda e qualquer ação que o município precise realizar para divulgar os bens adquiridos.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.8. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente declara que tem ciência das disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de cadastramento e seleção.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

6.1. Dos requisitos

- a) O proponente deve ser o artista, artesão, artífice e escritor do bem/obra/objeto;
- b) Ser residente e domiciliado em Santa Maria de Jetibá/ES com a apresentação de comprovante de residência por meio de contas de água, energia, telefone e internet, de no máximo 90 dias de data de expedição, três meses;
- c) Se o proponente não tiver o comprovante em seu próprio nome, poderá apresentar declaração assinada pelo proprietário do imóvel de que reside no endereço.
- d) Apresentar preço unitário justo e já praticado comercialmente analisando sua adequação com os ajustes necessários ao quantitativo a ser vendido até o teto máximo por proposta.

6.2. Dos impedimentos

- a) Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste chamamento público: Servidor ou dirigente da Secretaria de Cultura e Turismo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE E DA APRESENTAÇÃO DO BEM

7.1. No caso de pessoa física apresentar junto a proposta comercial: cópia simples do RG e CPF, comprovante de residência no Município de Santa Maria de Jetibá/ES de no máximo 90 dias da data de expedição e conta bancária;

7.2. No caso de pessoa jurídica (MEI) apresentar cópia simples do CNPJ, cópia simples do RG e CPF, comprovante de residência no Município de Santa Maria de Jetibá/ES de no máximo 90 dias da data de expedição e conta bancária;

7.3. O ativo cultural a ser comercializado deverá ser apresentado na proposta por meio da descrição das características qualitativas e quantitativas do bem, assim como dimensões de tamanho, material utilizado, durabilidade, valor unitário e quantitativo total. A proposta também deverá ser enviada com fotos e/ou portfólio e/ou vídeo e/ou flyer do ativo cultural a ser comercializado disposto no formato de link ou pasta zipada.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente edital, a ser constituída por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicada em Diário Oficial do Município previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.4. A Comissão de Seleção poderá declinar de avaliar propostas cadastradas em que não constam as informações, documentos e elementos obrigatórios e essenciais para a análise.

8.5. A Comissão de Seleção poderá, no uso de suas atribuições, não classificar propostas cujos bens não apresentarem índice artístico ou utilitário para os fins deste edital, ou apresentarem valores e quantitativos não consonantes ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DISCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Abertura do cadastramento de propostas	03/08/2021
02	Período de cadastro das propostas	03/08/2021 a 09/08/2021
03	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	16/08/2021 a 17/08/2021
04	Divulgação do resultado	18/08/2021
05	Interposição de recursos, se houver, por e-mail cultura@pmsmj.es.gov.br	18/08/2021 a 19/08/2021
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	20/08/2021
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	23/08/2021

9.2. O presente cadastro será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Santa Maria de Jetibá na internet no endereço www.pmsmj.es.gov.br.

9.3. O cadastro da proposta deverá ser realizado de forma on-line pelo link disposto no site www.pmsmj.es.gov.br.

9.4. Após o prazo limite para o cadastro, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos, adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.5. A Comissão de Seleção analisará as propostas cadastradas com total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9.7. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela no item 11 deste edital.

9.8. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio oficial www.pmsmj.es.gov.br, bem como, no Diário Oficial Municipal, iniciando se o prazo para recurso.

9.9. A interposição de recursos contra o resultado preliminar poderá ser realizada pelo e-mail cultura@pmsmj.es.gov.br no prazo constante na tabela 01. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.10. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia, contado do fim do prazo para recebimento das contra-razões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para obtenção de parecer técnico com as informações necessárias à decisão final. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazos dispostos na tabela 01 e será informada para o e-mail remetente.

9.11. A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Cultura e Turismo irá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial www.pmsmj.es.gov.br, bem como, no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
Adequação da proposta à estrutura e objetivos do cadastro;	2.0
Qualidade do ativo cultural baseada em índice artístico estético, forma e conteúdo.	2.0
Promoção da cultura local e geração de impacto econômico e sociocultural positivo pela capacidade de motivação turística.	2.0
Adequação do valor do unitário ao quantitativo total de bens e produtos a serem comercializados	4.0
Total	10.0



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01600.1339200101.025 - Ações de Emergenciais de Apoio e Enfrentamento ao COVID-19 no Setor Cultural

11.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

11.3. A liberação do recurso obedecerá ao cronograma de desembolso, sendo em parcela única.

11.4. Mediante a dinâmica de quantitativo de propostas cadastradas, este edital poderá ser prorrogado e também poderá ter seu valor alterado tendo seu valor acrescido ou suprimido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente cadastro será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Santa Maria de Jetibá na internet (www.pmsmj.es.gov.br), bem como, no Diário Oficial Municipal.

12.2. Eventual modificação no cadastro ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A Secretaria de Cultura e Turismo resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de cadastramento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital de cadastro poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará taxa para participar deste edital de credenciamento.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital de cadastro serão de inteira responsabilidade das entidades e pessoas físicas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Santa Maria de Jetibá, 03 de Agosto de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

JARDELL RODRIGUES MIERTSCHINK
Secretário de Cultura e Turismo - Interino



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CADASTRO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS Nº 003/2021**

2. SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE VENDA DE ATIVOS CULTURAIS, PREVISTOS NO INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC.

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: _____

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome: _____

Nome Social(se houver): _____

Data de Nascimento: _____

Idade: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Proponente